

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 008/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Marcio Nogueira dos Santos

Endereço: Rua do Campo 7, S/Nº, Distrito do Rio Fundo, Terra Nova/Ba

CPF: 075.355.665-02 RG: 16.639.043-75

CARGO: Agente de Serviços

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Serviços estipuladas para atender as demandas Agente de Serviços (serviços administrativos gerais) do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constanda a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mônio

[Assinatura]

[Assinatura]
2

Prefeitura Municipal de Terra Nova



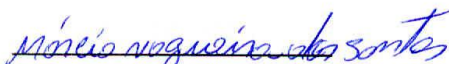
Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

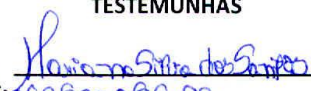
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

Terra Nova, 02 de Janeiro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Administração


MARCIO NOGUEIRA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: 069.500.093-98


CPF: 834.092.465-68